

TERMO DE REFERÊNCIA**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SMS:
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ZONOSSES E ENDEMIAS**

Secretaria Solicitante: Saúde

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é **Aquisição de materiais de expediente**, para atender as necessidades da Diretoria de Vigilância em Saúde/SMS: Departamento de Vigilância Epidemiológica e Departamento de Controle de Zoonoses e Endemias, conforme especificações detalhadas, advindo de Resolução SES/MG nº. 6949/2019 e 6962/2019.

MATERIAL	UN	DESCRIÇÃO	QDE
16.037.0007	CX	LÁPIS DE ESCRITA COM CORPO SEXTAVADO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO PRETO, AZUL OU VERDE ENVERNIZADO E GRAFITE PRETO Nº 2B, SEM BORRACHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM DE COMPRIMENTO E 7,5 MM DE LARGURA. CAIXA COM 144 UNIDADES.	158
16.010.0002	UN	BORRACHA PARA APAGAR GRAFITE CONFECCIONADA EM LÁTEX NA COR BRANCA COM FORMATO RETANGULAR NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 30 X 10 MM, SEM CINTA PLÁSTICA.	5.950
16.011.0006	UN	CADERNO BROCHURÃO PAUTADO; CAPA DURA; TAMANHO GRANDE; 96 FOLHAS.	25
16.024.0003	UN	EXTRATOR DE GRAMPO; ESPÁTULA; AÇO NIQUELADO.	35
16.016.0008	PT	VISOR PARA PASTA SUSPensa COM ETIQUETA BRANCA; CAIXA COM 50 UNIDADES, LARGURA: 82 MM, ALTURA: 30 MM.	17
16.030.0004	UN	GRAMPEADOR DE MESA; ESTRUTURA METÁLICA; BASE BORRACHA; PINTURA NA COR PRETA; DURÁVEL; CAPACIDADE: GRAMPEA ATÉ 30 FOLHAS NO GRAMPO 23/6.	5
16.0042.008 7	UN	PASTA SUSPensa; CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO KRAFT; PESANDO NO MÍNIMO 300 G/M ² ; ESPESSORA MÍNIMA 3MM; COM HASTE POLIETILENO; COM VISOR, ETIQUETA BRANCA E GRAMPO PLÁSTICO; MEDINDO: 360 X 240 MM COM TOLERÂNCIA +/- 2%; COR PARDA REVESTIDA EM FILME (PLASTIFICADA); FIXADA EM ILHÓS.	450
16.031.0002	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO GALVANIZADO; TAMANHO 26/6; SEM REBARBA DE	19

		CORTE E/OU EXCESSO DE COLA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; INDICAÇÃO DE QUANTIDADE E MARCA DO FABRICANTE; CAIXA COM 5000 UNIDADES.	
16.057.0003	UN	PINCEL MARCA TEXTO; COR: AMARELO; PONTADE FELTRO CHANFRADA; TINTA A BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO; COMPRIMENTO MÍNIMO 10 CM; GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	100
16.012.0018	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, AZUL, CORPO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL, CORPO TRANSLÚCIDO COM FURO PARA RESPIRO NO CENTRO, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO NA ESPESSURA DE 1 MM, MÉDIA DE RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE 1.700 METROS, COM TAMPA PROTETORA NA COR DA TINTA, REMOVÍVEL E VENTILADA; TAMPA DO TOPO FIXA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	119
16.075.0023	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO, DUPLEX; KRAFT, COR: PARDA; DESMONTÁVEL. OU MATERIAL SIMILAR, NA GRAMATURA MÍNIMA DE 420 G/M², COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 360X 250 X 135 MM.	1.740
16.042.0069	PA	PASTA AZ, PAPELÃO KRAFT; PRETA; LOMBO LARGO; TAMANHO OFÍCIO;	52
16.028.0010	PT	GOMA ELÁSTICA LATEX; PCT 100 GRS ELÁSTICOS DE BORRACHA DE LÁTEX NATURAL TAMANHO 18 (DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,5 MM X 1,2 MM X 8,5 CM).	1.000
16.025.0055	ROL	FITA ADESIVA PRODUZIDA COM FILME EM POLIPROPILENO BIORENTADO MARROM E ADESIVO ATÓXICO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA, COM LARGURA APROXIMADA DE 48 MM E APRESENTA ROLOS DE 100 METROS CADA.	2.000
16.037.0022	CAIXA	CAIXA COM 12 LÁPIS DE CERA TIPO CRAYON CILINDRICOS OU SEXTAVADOS, ATÓXICOS E ANTIALÉRGICOS, COM DIMENSÕES DE 12 X 100 MM APROXIMADAMENTE (DIÂMETRO X COMPRIMENTO) NA COR AZUL.	150
16.037.0023	CAIXA	CAIXA COM 12 LÁPIS DE CERA TIPO CRAYON CILINDRICOS OU SEXTAVADOS, ATÓXICOS E ANTIALÉRGICOS, COM DIMENSÕES DE 12 X 100MM APROXIMADAMENTE (DIÂMETRO X COMPRIMENTO) NA COR AMARELA.	30
16.037.0024	CAIXA	CAIXA COM 12 LÁPIS DE CERA TIPO CRAYON CILINDRICOS OU SEXTAVADOS, ATÓXICOS E ANTIALÉRGICOS, COM DIMENSÕES DE 12 X	100

		100MM APROXIMADAMENTE (DIÂMETRO X COMPRIMENTO) EM CORES SORTIDAS.	
16.073.0030	UN	FOLHAS DE EVA CORES DIVERSAS NO TAMANHO APROXIMADO 600 X 400 X 1,6 MM CADA.	300
16.037.0013	CAIXA	LÁPIS DE COR, MATERIAL: MADEIRA, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO GRANDE COM 12 CORES, CORPO SEXTAVADO COM REVESTIMENTO ENVERNIZADO NA COR DA MINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM DE COMPRIMENTO E 7,5 MM DE LARGURA CADA E ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.	60
16.012.0088	ES	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA - ESTOJO COM 12 CORES COM TINTA LAVÁVEL ATÓXICA A BASE DE ÁGUA, CORPO CILÍNDRICO EM POLIPROPILENO E TAMPA VENTILADA ANTIASFIXIANTE; O CORPO OU A TAMPA DE CADA CANETA DEVERÃO SER CONFECCIONADOS NA MESMA COR DA RESPECTIVA TINTA.	65
16.041.0219	UN	PAPEL CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS; PESANDO 150 G/M ² ; MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66 CM.	300
16.041.0153	ROL	BOBINA DE PAPEL KRAFT PARDO COM GRAMATURA APROXIMADA DE 60 G/M ² NAS DIMENSÕES DE 60 CM DE LARGURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO.	30
23.019.0040	MT	TNT, GRAMATURA: 40 G/M ² , COR: VARIADA, LARGURA: 1,40 M, TECIDO DE POLIPROPILENO EM ROLOS DE 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,4 M DE LARGURA; (CADA 50 METROS NAS CORES: BRANCA, PRETA, AMARELO, AZUL, ROSA E VERMELHA).	300
16.058.0014	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA ELÉTRICA BIVOLT COM POTÊNCIA DE 20 WATTS, BICO METÁLICO E SUPORTE DESCARTÁVEL, PARA BASTÕES DE COLA DE 7,5 MM DE DIÂMETRO.	6
16.058.0025	UN	COLA SILICONE EM BASTÃO PARA PISTOLA QUENTE; COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO; COR BRANCO LEITOSO.	500
16.052.0011	UN	TESOURA; MÉDIA: APROX 14 CM; MULTIUSO; AÇO INOXIDÁVEL; CABO E POLIPROPILENO; LÂMINA DE AÇO INOX; PONTA ARREDONDADA; COM ANÉIS DE BORRACHA; TIPO PARA DESTRO; TRÊS DEDOS; COM PARAFUSO DE REGULAGEM; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	19
16.003.0003	PC	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 – ENTINDA NA COR AZUL; ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO; DIMENSÕES APROXIMADA – 95 X 125 MM; COM IDENTIFICAÇÃO	16

		DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	
16.053.0030	FR	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, 40 ML.	13
16.019.0001	UN	CORRETIVO LÍQUIDO COM 18 ML A BASE DE ÁGUA; ATÓXICO; PARA CORREÇÃO DE QUALQUER ESCRITA.	90
16.042.0071	PA	PASTA CATALAGO COM VISOR; CAPA C/ REVESTIMENTO PLÁSTICO; COR: TRANSPARENTE; C/ 50 PLÁSTICOS TRANSPARENTES ESPESSURA 0,12 MM.	40
16.005.0009	UN	APONTADOR DE LÁPIS EM METAL PRATEADO E LÂMINA DE AÇO INOX (APROXIMADAMENTE 7,5 MM DE LARGURA) PARAFUSADA AO CORPO.	1.830
16.080.0008	UN	PRANCHETA PORTÁTIL; DURATEX; PRENDEDOR METÁLICO; TAM OFÍCIO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 650 KG/M ³ E ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM NA COR MARROM, CANTOS ARREDONDADOS, COM MOLA POSICIONADO NO CENTRO DA EXTREMIDADE SUPERIOR.	1.250
16.058.0022	UN	COLA BRANCA LÍQUIDA 110 GR; ATÓXICA COM ADESIVO À BASE DE ACETATO DE POLIVINILIA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA ISENTA DE SOLVENTES ALIFÁTICOS, METAIS PESADOS E TENSOATIVOS, COM TEOR DE SÓLIDOS MÍNIMO DE 35% E DENSIDADE A 25°C MÍNIMA DE 1,02 G/CM ³ ; EMBALADA EM TUBOS PLÁSTICOS E DOTADOS DE BICO APLICADOR COM TAMPA DE ROSCA.	3.710
16.012.0080	UN	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA ESCRITA GROSSA; PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM; CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA; TAMPA CÔNICA VENTILADA (ANTIASFIXIANTE) NA COR DA TINTA; TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO NA COR DA TINTA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15 CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; IDENTIFICAÇÃO DA MARCA NO PRODUTO; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	48
16.044.0017	UN	PERFURADOR DE PAPEL CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 60 FOLHAS DE 75 G/M ² ; COM 02 VAZADORES; COR CINZA MARTELADO. FEITO EM FERRO FUNDIDO; PINTADO COM TINTA EPOXI; TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; COM 2 PINOS PERFURADORES EM AÇO INOXIDÁVEL; CROMADO COM BASE PLÁSTICA; TAMANHO GRANDE.	2

16.023.0003	PC	ESTILETE COM LÂMINA DE AÇO CARBONO - 18MM - COM CABO PLÁSTICO RÍGIDO, CORES DIVERSAS.	4
16.030.0007	UN	GRAMPEADOR PROFISSIONAL METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 240 FOLHAS DE 75 GRS.	5
16.025.0049	UN	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO; TRANSPARENTE; PARA EMBALAGEM; MEDINDO 45 MM X 45 METROS.	25
16.025.0056	RL	FITA CREPE; 24 MM X 50 M; COR: BEGE; EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	50
16.068.0001	UN	UMEDECEDOR (MOLHADOR) DE DEDOS; BASE DE PLÁSTICO COM ESPUMA, TIPO ESPONGEIRA; COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 50 MM; CAPACIDADE 12 GRAMAS.	15
16.041.0138	CX	PAPEL CARBONO EM PELÍCULA DE POLIESTER – TAMANHO 216 X 330 MM - COR PRETA - TIPO FILME - CAIXA COM 100 UNIDADES.	2
16.042.0037	PA	PASTA DE ARQUIVO; CONFECCIONADA EM POLIETILENO; INCOLOR; TAMANHO OFÍCIO; COM GRAMPO E TRILHO.	5
16.057.0024	UN	PINCEL ATÔMICO MARCADOR - PRETO - PONTA REDONDA RECARREGÁVEL; TINTA A BASE DE ÁLCOOL; GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE; MÍNIMO 10 CM.	5
16.020.0043	UN	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL FORMATO 310 X 410 MM, 80 GRS.	250
16.041.0386	BL	BLOCO DE RECADO, (BLOCO POST IT) 38 X 51 MM; C/ 100 FOLHAS COM 4 CORES.	50
16.040.0024	UN	LIVRO DE PROTOCOLO MEDINDO 154 X 216 MM; CAPA PESANDO 1250 G/M²; REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO 80 G/M²; COM 100 FOLHAS; PAPEL OFF-SET PESANDO 56 G/M².	5
16.053.0019	UN	TINTA PARA CARIMBO COR: PRETA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO TUBO MÍNIMO DE 40 ML.	10
16.030.0002	UN	GRAMPEADOR MANUAL 26/6 GRAMPEADOR DE MESA EM AÇO; BASE DE APOIO EM PLÁSTICO OU METAL; PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA; CAPACIDADE: GRAMPEA ATÉ 20 FOLHAS NO GRAMPO 26/6; COR PRETA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 125 X 35 X 50 MM.	50

2 – DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1. Considerando que a licitação por itens promove maior competitividade e permite que diferentes fornecedores apresentem propostas para itens específicos, os itens deverão ser tratados separadamente, sem agrupamento em um único lote. Dessa forma, cada item será licitado de forma independente, o que aumentará a competitividade e possibilitará a participação de um maior número de fornecedores, contribuindo para a obtenção de melhores preços e condições para a administração.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição destina-se ao atendimento da Secretaria de Saúde – SMS Departamento de Vigilância Epidemiológica e Departamento de Controle de Zoonoses e Endemias - DCZE de acordo com as seguintes justificativas apresentadas:

3.1.1. Implementação dos núcleos intersetoriais de prevenção da violência e promoção da paz, que envolverá ações e profissionais, sendo que estas matérias de expediente estão faltantes há alguns meses.

3.1.2. O trabalho permanente de controle das populações de mosquitos vetores de arboviroses realizado pelo DCZE que tem por objetivo a visitas regulares a 100% dos imóveis e pontos estratégicos do município, bem como a realização de bloqueios de transmissão em locais de notificações de casos destas doenças, além de uma série de atividades de educação, conscientização e mobilização social;

3.1.3. Esta variedade de ações depende do trabalho por aproximadamente 282 Agentes de Controle de Endemias e outros profissionais lotados na Seção de Controle de Endemias, que necessitam da disponibilidade constante de uma grande variedade de materiais de trabalho, incluindo aqueles solicitados neste processo; que serão utilizados durante o ano de 2024 e mais seis meses do ano seguinte.

3.1.4. Estes materiais estão relacionados principalmente com o preenchimento, tabulação e arquivamento dos formulários do trabalho de campo, com a marcação de imóveis e itinerários de trabalho e com a realização de atividades de educação, conscientização e mobilização social, incluindo apresentações em escolas e palestras para diferentes públicos.

3.1.5. Com o recurso financeiro advindo de resoluções, permite a aquisição destas quantidades apresentadas.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Licitante deve apresentar atestado(s) que comprovem sua capacidade técnica para o fornecimento dos itens ofertados. Esses atestados podem ser emitidos tanto em nome da matriz quanto da filial da Licitante.

5.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.1.2. Os atestados de capacidade técnica devem ser emitidos por empresas ou órgãos públicos e instituições que sejam reconhecidas no mercado e tenham idoneidade comprovada. Os atestados de capacidade técnica devem especificar claramente o objeto contratado, o período de execução, e o desempenho da Licitante na execução do contrato.

5.1.3. Será aceito a apresentação de Notas Fiscais de serviços realizados a entes federados (Governo Federal, Estados e Municípios).

5.2. Além dos atestados de capacidade técnica, a Licitante deve apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, com data de emissão não superior a 90 dias.
- b) Prova de regularidade fiscal, através de certidões de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

6.2. Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. Não serão solicitadas amostras.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. **Prazo de Entrega:**

8.1.1. Até **15 (quinze) dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

8.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

8.2. Do Local e Horário de Entrega:

8.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Distribuição da Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal de Uberaba, localizado na **Av. Francisco Podboy nº. 400, Bairro Distrito Industrial I, CEP 38056-640, no horário das 08h00min até as 16h30min**, sob total responsabilidade da contratada, incluindo a carga, transporte e descarga.

8.3. Condições de recebimento:

8.3.1. Os produtos serão recebidos:

8.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

8.3.3. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

8.3.4. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

8.3.5. A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.

8.3.6. Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

8.3.7. O representante da PMU anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Prefeitura de Uberaba/Secretaria Municipal de Saúde não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.4. Cronograma físico-financeiro:

8.4.1. Não se aplica.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega, acompanhado da Nota Fiscal** correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

9.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <suprimentos.smsuberaba@gmail.com> e <visaude.uberaba@gmail.com>; todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

9.1.2. Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM – Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

9.3. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

9.4. Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

9.5. Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

9.6. Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou se recusar a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

9.7. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

10 – DO CONTRATO

10.1. Entrega Imediata:

10.1.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho emitida pelo Requisitante. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

10.1.2. Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

10.1.3. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega do objeto deste Termo de Referência.

11 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 104 e do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a compra, como representante da Administração.

11.1.1. Gestor e Fiscal:

Gestor: Matheus Carvalho Assumpção de Lima

Fiscal: Diogo Avelino de Barros

11.1.1.1. O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal do contrato

11.1.1.1.1. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

11.1.1.1.2. A atualização, caso seja necessária, será realizada nos termos do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas

na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa referente a essa aquisição será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício – Resolução SES/MG nº 6.949, de 04 de dezembro de 2019, Resolução SES/MG Nº 6.962, de 04 de dezembro de 2019 e Resolução SES/MG nº. 7.841 de 08 de novembro de 2021. Cabe ressaltar que esta Resolução necessita de celeridade para que não seja necessária a devolução do incentivo financeiro ao Estado.

12.2. A despesa referente a essa aquisição de material será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias, ou sua correspondente ao exercício.

1510.10.305.0102.2043.3.3.90.30.16.2.621.598

1510.10.305.0102.2043.3.3.90.30.19.2.621.598

1510.10.305.0102.2043.3.3.90.30.15.2.621.598

15.10.10.304.0102.2030.3.3.90.30.16.2.621.577

13 – DAS GARANTIAS

13.1. Garantia financeira da execução:

13.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

13.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Acreditamos que a aquisição dos itens supracitados no item 1 – DO OBJETO não demanda a necessidade de subcontratação de terceiros. Dessa forma vedamos a subcontratação.

15 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Da Contratada:

15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

15.1.13. Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

15.1.14. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

15.1.15. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

15.1.16. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

15.2. Da Contratante:

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.3. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.7. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.10. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

15.2.11. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

15.2.12. Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

15.2.13. Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

16 – PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 16.1. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste Termo e da proposta de preços da Contratada.
- 16.2. Requerer nova instalação, independentemente da quantidade, a dispêndio da Contratada e sem qualquer ônus para a Contratante quando da constatação, a qualquer tempo, de montagem ou de manutenção inapropriada do equipamento realizada pela primeira.
- 16.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 16.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 16.5. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do serviço, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço executado.
- 16.6. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.
- 16.7. Ao Município de Uberaba/MG fica assegurado o lícito direito de, subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, paralisar os serviços, em qualquer circunstância e hora de sua execução, depois de notificada do ato à empresa, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.
- 16.8. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, desde que devidamente identificados, para a realização dos serviços contratados;
- 16.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.
- 16.10. Comunicar oficialmente à contratada/fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

17 – DAS SANÇÕES

- 17.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes

na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

17.2. As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3.1. A sanção de advertência prevista na alínea “a” do item 11.3, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do MUNICÍPIO, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.3.1.1. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção alínea “a” se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência (artigo 285 do Decreto Municipal nº 3.815/2023).

17.3.2. A multa de que trata a alínea “b” do item 11.3, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

17.3.3. O impedimento de licitar e contratar previsto na alínea “c” do item 11.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.3.3.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

17.3.3.2. As hipóteses para aplicação da penalidade prevista na alínea “c” do item 11.3, estão elencadas no artigo 278 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

17.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - alínea “d” do item 11.3 - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.3.3 deste Edital.

17.3.4.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e

Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.4. Somente a sanção estabelecida na alínea “d” do item 11.3, será precedida de análise jurídica da Procuradoria-Geral deste MUNICÍPIO, nos termos do artigo 156, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na alínea b deste Edital.

17.5.1. A multa que se refere a alínea “b” do item 11.3, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

17.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

17.5.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.3, previstas no artigo 270 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela Comissão Processante.

17.6. A aplicação das sanções previstas item 11.3, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO.

17.7. O atraso injustificado na execução do objeto deste Edital sujeitará o licitante a multa de mora, na forma prevista no TERMO DE REFERÊNCIA.

17.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que o MUNICÍPIO a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o MUNICÍPIO, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas encontra-se disciplinada no artigo 271 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

18 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. - O custo estimado da contratação/fornecimento será apurado em momento diverso pelo **Núcleo De Pesquisa Mercadológica** e oportunamente anexado ao processo.

Uberaba/MG, na data da última assinatura eletrônica.

Termo de Referência elaborado por:

Diego Menezes Lopes
Matrícula: 56767-1

Aprovado por:

Ordenador de Despesa:

Cecílio De Souza Araujo Filho
Secretária Adjunto de Saúde
Ordenador de Despesa SMS
Portaria PMU/SMS nº 038/2024

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DECLARO, que estou ciente quanto a minha indicação como gestor e fiscal da presente demanda, assim como estou ciente das atribuições inerentes a essa designação, e que realizarei a fiscalização/gestão de acordo com o Termo de Referência, Lei, o Edital, seus anexos e outras normas aplicáveis, sob pena de procedimentos disciplinares aplicáveis.

Uberaba/MG, na data da última assinatura eletrônica.

Gestor:

Fiscal:

Matheus Carvalho Assumpção de Lima
Diretor em Vigilância em Saúde
Matrícula: 49365-1

Diogo Avelino de Barros
Chefe da Seção de Controle de Endemias
Matrícula: 51770-8

